

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 062/2024

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de BARÃO DO TRIUNFO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de BARÃO DO TRIUNFO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita em R\$ 41.399.262,32 (quarenta e um milhões, trezentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 41.399.262,32 (quarenta e um milhões, trezentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	41.399.262,32
Receitas Correntes	40.370.012,32
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.029.250,00
Total geral:	41.399.262,32

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.581.000,00
04 - Administração	9.424.151,00
06 - Segurança Pública	10.191,00
08 - Assistência Social	1.187.743,00
09 - Previdência Social	2.119.520,00
10 - Saúde	7.016.671,00
12 - Educação	11.748.359,26
15 - Urbanismo	1.146.375,00
18 - Gestão Ambiental	5.095,00
20 - Agricultura	2.780.812,00
26 - Transporte	15.285,00
27 - Desporto e Lazer	438.680,00
28 - Encargos Especiais	203.800,00
99 - Reserva de Contingência	3.721.580,06
Total geral:	41.399.262,32

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	1.581.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	1.289.035,00
122 - Administração Geral	5.428.377,00
123 - Administração Financeira	1.238.085,00
182 - Defesa Civil	40.760,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	50.950,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.126.793,00
273 - Previdência Complementar	2.119.520,00
301 - Atenção Básica	6.580.539,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.520,00

POR SUBFUNCOES

304 - Vigilância Sanitária	354.612,00
361 - Ensino Fundamental	7.859.121,00
362 - Ensino Médio	112.935,00
364 - Ensino Superior	32.608,00
365 - Educação Infantil	3.473.660,26
367 - Educação Especial	270.035,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.044.475,00
542 - Controle Ambiental	5.095,00
606 - Extensão Rural	2.581.088,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	199.724,00
752 - Energia Elétrica	101.900,00
782 - Transporte Rodoviário	1.453.370,00
812 - Desporto Comunitário	438.680,00
846 - Outros Encargos Especiais	203.800,00
999 - Reserva de Contingência	3.721.580,06
Total geral:	41.399.262,32

POR PROGRAMA

0001 - Execução da Ação Legislativa	1.581.000,00
2 - Planejamento Governamental	1.289.035,00
4 - Supervisão e Coordenação Administrativa	2.369.675,00
5 - Supervisão e Coordenação da Secretaria da Agricultura	2.559.689,00
6 - Supervisão e Coordenação da Secretaria de Obras	2.106.445,00
13 - Assistência Financeira	1.238.085,00
21 - Segurança do Cidadão	10.191,00
29 - Assistência Social Geral	1.177.743,00
30 - Fundo da Criança de e do Adolescente	10.000,00
32 - Prev. Social e servidores vinculados Reg. Estat. Mun.	4.286.566,00
46 - Administração do Sistema educacional	2.036.021,00
47 - Ensino	8.925.670,26
48 - Prática Desport., Recreat., e de Lazer das comunidades	438.680,00
49 - Ensino Regular	817.238,00
58 - Melhoramento da Infra- Estrutura Urbana	1.044.475,00
72 - Mecanização Agrícola	10.190,00
82 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	203.800,00
97 - Eletrificação Rural	11.209,00
100 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETAR	913.024,00
101 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas M	351.046,00
107 - Assistência Médica a População	6.986.101,00
141 - Defesa Civil - Danos Causados por Intemperies	40.760,00
782 - Transporte Rodoviário	1.438.085,00
9999 - Reserva de Contingência	1.554.534,06
Total geral:	41.399.262,32

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	32.411.998,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.811.756,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	152.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.447.392,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.265.684,00
INVESTIMENTOS	5.092.454,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.230,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.721.580,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.721.580,06

POR CATEGORIA ECONÔMICA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.721.580,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.721.580,06
Total geral:	41.399.262,32

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.299.226,00
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	2.369.675,00
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.238.085,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO	11.748.359,26
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.586.183,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO	4.940.051,00
08.00 - SECRETARIA DA SAUDE	7.016.671,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.187.743,00
11.00 - SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO	438.680,00
12.00 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DO INTERIOR(SUBPRE	617.514,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	534.975,00
99.00 - Reserva de Contingência	1.554.534,06
10.00 - RPPS	4.286.566,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.581.000,00
Total geral:	41.399.262,32

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI
Prefeito Municipal